

1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 455/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC E A EMPRESA VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, PE Nº 129/2025, NA FORMA ABAIXO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.85493.2026).

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Jaraguá - Maceió/AL – Cep 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

FORNECEDOR/REGISTRADO: A empresa **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.415.366/0001-92, situada na Rua Manoel Afonso Maranhão, Nº223 A, Bairro: Baixa Grande, Arapiraca/AL- CEP: 57.307-185, email: vsbdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE**, portador do RG nº 2003005000933 SSP/AL e do CPF nº 060.358.054-85, doravante denominado **FORNECEDOR**;

Têm entre si justos e acordados o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no processo nº 12500.85493.2026, e em observância ao art. 84 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o 1º (Primeiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 455/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 455/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 455/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/08/2026 a 22/08/2027, conforme previsto na cláusula quinta da ARP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir do seu vencimento, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsto no §1º, art. 12 do Decreto nº 9.514/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal do Município (www.licitacao.maceio.al.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió/Al, ____ de _____ de 2026.

Meiry Soares

Porciuncula: 24073
105434

Assinado de forma digital por
Meiry Soares
Porciuncula: 24073105434
Dados: 2026.07.24 11:41:36
-03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
DIRETORA PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MURILO RAFAEL
BERNARDI ARAUJO
LEITE: 06035805485

Assinado de forma digital por
MURILO RAFAEL BERNARDI
ARAUJO LEITE: 06035805485

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
VSB REPRESENTAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0449/2025.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0449/2025 fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir de 25/08/2026 a 25/08/2027, conforme previsto na cláusula quinta da ARP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir do seu vencimento, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsto no §1º, art. 12 do Decreto nº. 9.514/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2026.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A7C4661E

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº.
0455/2025. / PE Nº. 0129/2025. / (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12500.85493.2026).**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29;

FORNECEDOR/REGISTRADO: A empresa **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.415.366/0001-92;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0455/2025.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0455/2025 fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir de 22/08/2026 a 22/08/2027, conforme previsto na cláusula quinta da ARP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, e vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsto no §1º, art. 12 do Decreto nº. 9.514/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2026.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1B5BCF5B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 0203/2026 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE
2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da servidora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº.12600.99932.2025.

Nome da beneficiária: LAVÍNIA TENÓRIO GAMA

matrícula, 975139-4,

Coordenadora Geral, da Coordenação Geral de Gestão Semaforica;

Quantidade total de diárias:05(cinco) diárias;

Valor das diárias: R\$ 930,31 (novecentos e trinta reais e trinta e um centavos);

Período de deslocamento: 23/02/2026 à 27/02/2026;

Destino: Brasília/DF;

Objetivo do deslocamento: Participação na 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A despesa ocorrerá por conta das funcionais programáticas e elemento de despesa abaixo descrito no sistema SIGEF: UG/GESTÃO: 24001/0001 - Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Maceió. Subação: 202609 - Fonte de recursos: 1.5.00.000001 – Tesouro; Natureza de despesa: 33.90.14.14 – Diárias no país.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA

Diretor-Presidente/DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:55E1B028

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº: 02270017/2026.**

PARECER Nº. 031, DE 2026

PROCESSO Nº: 02270017/2026.

PROJETO DE LEI Nº: 45/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CAIXAS DE SOM COM AMPLIFICADORES E EMISSÃO DE RUÍDOS ACIMA DE 65 DECIBÉIS NAS PRAIAS E NO INTERIOR DOS TRANSPORTES COLETIVOS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR(A): VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

RELATOR(A): VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

I. RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 045/2026, de autoria do Vereador David Empregos AL, que dispõe sobre a proibição do uso de caixas de som com amplificadores e emissão de ruídos acima de 65 decibéis nas praias, faixa de areia, orla marítima e no interior dos transportes coletivos urbanos do Município de Maceió, sem autorização prévia do Poder Público.

A proposição estabelece:

1. Limite máximo de emissão sonora em espaços públicos específicos;
2. Critérios técnicos para aferição do ruído por meio de decibelímetro;
3. Hipóteses de autorização excepcional para eventos e manifestações;
4. Competências fiscalizatórias do Poder Executivo;
5. E penalidades aplicáveis em caso de descumprimento da norma.

Conforme consta na justificativa do Projeto, a matéria busca proteger o sossego público, a saúde coletiva e o meio ambiente urbano, promovendo equilíbrio entre o uso dos espaços públicos e a preservação da qualidade de vida da população.